

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00082022 – PREVIJUNO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE - PREVIJUNO COM A EMPRESA I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE-CE-PREVIJUNO, regime próprio de previdência, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 08.919.882/0001-03, com sede na Rua do Cruzeiro nº167, bairro Centro, CEP: 63.010-212 na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, neste ato representado por seu Gestor JESUS ROGERIO DE HOLANDA, RG nº 496867 e CPF nº 051.741.123-72, brasileiro, casado, bacharel em Administração de Empresas, CPA-10-ANBIMA, com endereço à Travessa Manoel Piraca, nº 255, Brejo Seco, Juazeiro do Norte/CE, CEP: 63.000-000, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado sediada na Rua Monsenhor Trebaure, 210, Centro Norte, em Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.541.510/0001-20, neste ato representado por seu sócio o Sr. IGOR FRANÇA GARCIA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 013.475.576-60, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato e em conformidade com as disposições contidas na lei nº 8.666/93 atualizada pelo Decreto nº 9.412/2018, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022, NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 1º, DA LEI Nº 9.717/98, DA PORTARIA MPS Nº 402/2008 E PORTARIA MPS Nº 464/2018, VISANDO À VERIFICAÇÃO DE VIABILIDADE DE FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE - PREVIJUNO, DE MODO A GARANTIR O EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL.

CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 Os trabalhos a serem realizados consistem em:

- 1. CÁLCULO ATUARIAL:** Reavaliação Atuarial e Nota Técnica Atuarial, conforme Portaria MPS 464/2018; Projeção Atuarial, nos termos do inciso 1, art. 1º, da Lei nº 9.717/98; Fluxo



PREFEITURA DE
**JUAZEIRO
DO NORTE**

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



Atuarial, conforme orientação da SPPS; e Preenchimento do DRAA, conforme Portaria MPS 402/2008, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro;

2. **NOTA EXPLICATIVA ATUARIAL:** Contendo informações, tabelas e gráficos, explicando alterações do Plano de Custeio, das Provisões Matemáticas e do Déficit Atuarial, de um ano para o outro, caso necessário;
3. **DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - SUSTEN:** elaboração de Estudo de Viabilidade Orçamentária e Financeira do Plano de Amortização do Déficit Atuarial, para verificação de seu impacto sobre a gestão fiscal do ente federativo, inclusive dos limites de gastos pela Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);
4. **REAVALIAÇÃO ATUARIAL ENCADERNADA;**
5. **GESTÃO DE PASSIVO:** Acompanhamento e gestão Atuarial, mensal, conforme portaria nº 464/2018 MF.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 3.1 Os serviços e os prazos descritos serão executados conforme explicitados na cláusula anterior, desde que disponibilizado as informações necessárias pelo CONTRATANTE;
- 3.2 Os serviços terão início na data de assinatura do presente contrato até **31/12/2022**.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

4.1 A responsabilidade técnica pela execução dos trabalhos será do profissional Igor França Garcia, atuário, registrado no Instituto Brasileiro de Atuária sob o registro MIBA /RJ 1.659, certificado pela ANBIMA CPA – 10 e ANBIMA CPA – 20 e Consultor de Valores Mobiliários, credenciado pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1 O valor do presente contrato é de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), que será pago em parcela única;
- 5.2 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.



PREFEITURA DE
**JUAZEIRO
DO NORTE**

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado correrão por conta da dotação orçamentária 2201.09.272.0002.2.176 e elemento de despesa 3390.39.00, com recursos próprios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 Dá-se, por dispensa de processo licitatório, à guia do inciso II, artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 08/06/93, atualizado pelo Decreto nº 9.412, de 18/06/2018, a contratação da prestação dos serviços convencionados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- ✓ Obriga-se a CONTRATANTE a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual e fornecer todas as informações adicionais pertinentes ao objeto desse Contrato;
- ✓ Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- ✓ Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

8.2 São obrigações da CONTRATADA:

- ✓ Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo Contratual;
- ✓ Proceder às alterações concernentes a mudanças na legislação;
- ✓ Manter sigilo absoluto dos resultados apurados;
- ✓ Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

9.1 O presente contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução total ou parcial, ficando o CONTRATANTE no direito de retomar os serviços e aplicar multas na CONTRATADA, além de exigir, se for o caso, indenização. Os casos de rescisão administrativa são os previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, aplicando-se as penalidades contratuais previstas, e as penalidades previstas na mencionada legislação (art. 80-Lei 8.666/93).



PREFEITURA DE
**JUAZEIRO
DO NORTE**

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes consignadas, de acordo, elegem o Foro de Juazeiro do Norte/CE para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que surtam os seus efeitos legais.

Juazeiro do Norte/CE, 14 de janeiro de 2022.

Jesus Rogerio de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
CONTRATANTE

I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
IGOR FRANÇA GARCIA
CONTRATADA

Testemunhas:

01. Marineide Pinheiro de Souza
Nome
CPF 400.723.803-06

02. Ana Paula Ventura da Silva
Nome
CPF 003.369.103-71